

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR 5278, de 22-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Procuradoria Geral da USP, 02 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. De Empregos Públicos
Básico B1 A	01
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 97.1.4698.1.9).

Retificação do D.O. de 4-8-2011 e republicada em 19-8-2011

Na Resolução 5948/11, onde se lê: “Artigo 44 - Os Cursos previstos no art. 39 serão ...”; leia-se: “Artigo 44 - Os Cursos previstos no art. 41 serão ...”

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Teatro da USP Comunicado

Edital - 01/2011 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O TUSP Período: MAIO/JUNHO - 2012

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do TUSP - Teatro da USP, órgão ligado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, situado na Rua Maria Antonia, 294, Vila Buarque, São Paulo (SP), no prédio histórico da antiga sede da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP até o ano de 1968, torna público que se encontra aberto CONCURSO, nos termos do artigo 22, § 4º da Lei 8666/93, visando à ocupação do Espaço Cênico do TUSP – Teatro da USP (Teatro – 96 lugares), no período de 04 de maio a 01-07-2012 (sexta a domingo).

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivos, Características

O presente Edital tem por objetivo a concessão do Espaço Cênico do TUSP – Teatro da USP (Teatro -96 lugares).

O contemplado terá o espaço cênico à sua disposição, dentro das datas, dias da semana e horários disponibilizados pelo TUSP – Teatro da USP, nos termos deste Edital (item 1.3).

O presente Edital contemplará temporadas de espetáculos de companhias e/ou proponentes, cujas produções tenham sua excelência artística atestada pela comissão julgadora. O TUSP – Teatro da USP – poderá, a seu critério, contemplar um ou mais proponentes por meio do presente Edital.

1.2 Período de Ocupação: de 04 de maio a 01-07-2012 (sexta a domingo)

1.3 Dias da semana e horários de apresentação:

Sextas e sábados às 21h

Domingos às 20h

Obs.: De acordo com as necessidades do(s) projeto(s) contemplado(s) e a disponibilidade do espaço cênico do TUSP, poderão ser incluídas apresentações às quintas-feiras.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1 as inscrições deverão ser feitas da presente data até 09-11-2011, na secretaria do TUSP – Teatro da USP, de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, ou enviadas pelo correio, com data de postagem até dia 07-11-2011.

2.2 os projetos inscritos poderão ser inéditos ou já apresentados.

2.3 a divulgação do projeto selecionado será feita dia 12-12-2011.

O(s) projeto(s) selecionado(s) terá(ão) de 13-12-2011 até 16-12-2011 para assinatura do termo de compromisso

O(s) projeto(s) selecionado(s) terá(ão) até 06-02-2012 para entrega das imagens e informações necessárias para a confecção do material de divulgação do(s) espetáculo(s), inclusive os logos dos possíveis apoiadores.

3. DOS ITENS OBRIGATORIOS PARA A INSCRIÇÃO

São itens obrigatórios para a inscrição:

3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 Projeto em 3 vias (original + 2 cópias simples) contendo:

a) DVD, com gravação do(s) espetáculo(s) inscrito(s) (no caso de espetáculos que não tenham estreado, enviar DVD do ensaio);

b) Concepção, sinopse e ficha técnica do espetáculo por escrito.

c) Especificações das necessidades técnicas: descrição das necessidades técnicas da encenação (cenário, figurino, luz, som, etc.), com planta do cenário, luz, som, e demais especificações, se houver, por escrito;

d) Histórico do grupo/proponente por escrito;

e) Currículos dos envolvidos no projeto por escrito.

4. DOS ITENS FACULTATIVOS

a) Material gráfico do projeto (cartaz, programa, etc. Do trabalho proposto e/ou de trabalhos anteriores);

b) Material de divulgação ou publicado em imprensa sobre o projeto ou sobre o trabalho do grupo;

c) Cópia do texto ou roteiro do(s) espetáculo(s) a ser(em) apresentado(s).

OBSERVAÇÕES:

Em caso de envio dos itens facultativos citados, não será necessário remeter 3 cópias dos mesmos, bastando que constem em uma das cópias do projeto ou em material anexo.

O TUSP não se compromete a utilizar, parcial ou integralmente, esse material na divulgação de sua temporada.

5. DA SELEÇÃO DO PROJETO

A seleção do projeto será realizada por uma comissão formada pelo Tusp para este fim, podendo ou não recorrer a profissionais e especialistas da área sem relação com o órgão.

Para efeito da seleção, prioritariamente, como critério classificatório, serão levados em consideração o histórico da pesquisa teatral do proponente e as especificidades artísticas e técnicas do espetáculo apresentado.

6. DO USO DO ESPAÇO E DOS MATERIAIS

6.1. A produção do projeto selecionado ficará responsável pela montagem técnica das atividades realizadas (cenário, luz, som, etc), com a supervisão de um técnico do TUSP assim como pela operação da luz e do som durante as atividades.

OBS.: Desde março de 2011, o espaço cênico do Tusp tomou-se adaptável a múltiplas configurações de palco/plateia (palco italiano, arena, passarela, etc.). Para alterar a configuração do palco/plateia, entretanto, é necessário que a produção providencie pessoal, que será supervisionado por um técnico do Tusp.

6.2. Tendo em vista que o Tusp encontra-se localizado em prédio que sedia outros órgãos com programações próprias, qualquer utilização do espaço externo à sala de apresentação deverá ser comunicada com a devida antecedência. A produção do projeto deverá estar ciente de que tal utilização somente será liberada mediante a aprovação dos demais órgãos sediados no prédio.

A lista de equipamentos disponibilizados pelo TUSP encontra-se anexa a este edital e no site www.usp.br/tusp.

7. DA BILHETERIA

7.1 Caberá ao TUSP 15% do valor total da bilheteria dos espetáculos em que houver cobrança de ingressos;

8. DO MATERIAL ENTREGUE NA INSCRIÇÃO DO PROJETO

8.1. Os responsáveis pelos projetos não selecionados que desejarem a devolução do material deverão retirá-los até 11/05/12, em horário comercial, na sede do órgão. Após esta data, o material será inteiramente descartado.

9. DO MATERIAL GRÁFICO E DIVULGAÇÃO DO ESPETÁCULO

9.1. O TUSP – Teatro da USP oferece aos Projetos selecionados, durante a temporada:

a) Divulgação do projeto selecionado em banner na fachada do prédio do TUSP, junto às demais programações do teatro;

b) Filipeta/folder de divulgação;

c) Cartaz de divulgação;

d) Convite impresso.

9.2. A elaboração, impressão e distribuição de qualquer material distinto dos acima descritos, bem como outras formas de divulgação das atividades do projeto em mídias diversas são de total responsabilidade da produção do projeto selecionado e deverão ser aprovadas pelo órgão.

9.3. A produção deverá entregar as imagens e informações sobre o (s) espetáculo(s) para elaboração do material gráfico impreterivelmente até o dia 06/02/12, para que haja tempo hábil para a confecção e impressão do material gráfico.

10. DAS DISPONIBILIDADES FINAIS

10.1. Os grupos inscritos deverão apresentar projetos que possam se adequar às condições técnicas e cenográficas do espaço (verificar na lista anexa ou no site os materiais técnicos oferecidos pelo TUSP). No caso de haver necessidade de equipamentos não disponíveis no teatro, a produção selecionada será responsável pelo aluguel e manutenção dos mesmos.

10.2. O responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar a liberação do SBAT ou autorização do autor para a apresentação do(s) espetáculo(s) até 48h antes da estreia do(s) espetáculo(s). No caso de utilização de trilha sonora, deverá providenciar a declaração de regularização das músicas, emitida pela ECAD, ou declaração do autor liberando as músicas para o espetáculo, devidamente carimbada pelo ECAD. A não entrega destes documentos poderá acarretar no cancelamento da(s) apresentação(s) até que a situação seja regularizada. Também será de responsabilidade da companhia providenciar outros documentos com os órgãos/autoridades responsáveis para suprir necessidades específicas ao(s) espetáculo(s) (ex. utilização de animais, autorizações particulares para espetáculos externos etc.).

SELEÇÃO DE PROJETOS TUSP

Período: MAIO/JUNHO - 2012

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha nº _____

Recebida em: __/__/__

Título do espetáculo:

Grupo/ Companhia/ Proponente:

Proposta para:

Responsável pelo Projeto: _____

End.: _____

Fone: _____ Cel: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Nome do responsável técnico (em caso de apresentações artísticas): _____

Fone: _____ E-mail: _____

Material anexado:

() Projeto

() DVD

Assinatura do responsável

MINUTA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO (para ciência),

(deverá ser entregue assinado em duas vias até o dia _____, caso o projeto seja selecionado)

A COMPANHIA DE TEATRO _____, tendo por representante _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG _____, domiciliado na Rua _____, CEP. _____, compromete-se a cumprir os seguintes itens:

I. A COMPANHIA DE TEATRO _____ apresentará (____) espetáculo (s) de seu repertório, dirigidos por _____:

“ _____ ”, com duração de _____ minutos, de _____ a _____, às _____; no Espaço Cênico do TUSP - Teatro da Universidade de São Paulo, localizado na Rua Maria Antônia, 294, Consolação – São Paulo, SP.

1. A COMPANHIA DE TEATRO _____ deverá cumprir e responsabilizar-se para que sejam cumpridos, por todos os membros da sua equipe, todos os itens contidos neste Termo.

2. A COMPANHIA DE TEATRO _____, na oportunidade de assinatura deste Termo, declara ter pleno conhecimento das condições do teatro, suas dependências, equipamentos e demais acessórios, todos vistoriados e em perfeito estado de uso e conservação.

3. Expirado o período previsto para realização do projeto, a produção obriga-se a ressarcir ao TUSP, por equipamentos, acessórios e quaisquer danos às instalações do Espaço Cênico ocorridos em consequência da ocupação.

4. A COMPANHIA DE TEATRO _____deverá entregar documento com antecedência de **7 dias da entrada da companhia no espaço cênico**, informando os nomes e números de RG de todos os integrantes da equipe, indicando o responsável da produção, os técnicos, os atores e outros profissionais que atuem no projeto, bem como uma relação de todo o material utilizado, tais como: cenário, figurino, equipamento de luz, som, etc.

5. A entrada e saída de objetos ou equipamentos deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada por 1 (um) integrante do grupo, e ser comunicada à produção do TUSP, por escrito e com antecedência de **3 dias úteis** para que se providencie a devida autorização. **O TUSP não dispõe de pessoal para carga/descarga de material.**

6. Após o término da temporada, os equipamentos da COMPANHIA DE TEATRO _____ deverão ser retirados das dependências do TUSP **até as 12h do _____** (salvo acordo prévio). Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de desfazer-se de todo e qualquer material e/ou equipamento, não mais lhe cabendo qualquer responsabilidade sobre ele.

7. O TUSP não se responsabiliza por objetos e valores deixados no Espaço Cênico ou em qualquer dependência do órgão.

8. A COMPANHIA DE TEATRO _____ não poderá utilizar ou designar o TUSP ou o Espaço Cênico como o espaço sede para fins de qualquer natureza, sendo ainda vedado sublocar, transferir, ceder, emprestar ou utilizar para outro fim que não seja a exibição do espetáculo.

9. A COMPANHIA DE TEATRO _____ não poderá alterar a estética interna e externa do Espaço Cênico sem o prévio conhecimento e consentimento da direção do TUSP e da equipe técnica do teatro, e tampouco remover ou utilizar peças, equipamentos, acessórios ou mobiliários existentes, sem a autorização expressa do órgão.

10. A COMPANHIA DE TEATRO _____ compromete-se a fazer constar em todo e qualquer material gráfico de sua confecção relacionado ao evento os seguintes logotipos: **Universidade de São Paulo; Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária** e **TUSP – Teatro da USP**, como realizadores do projeto, durante o tempo em que este permanecer em cartaz no Espaço Cênico do TUSP (disponibilizados pela produção do TUSP).

11. Cabe à COMPANHIA DE TEATRO _____ providenciar e apresentar ao TUSP, com antecedência de **72h do início da apresentação do espetáculo**, os documentos referentes à liberação da programação junto aos órgãos competentes, como: ECAD, SBAT, cabendo ao TUSP, caso interpelado pelo órgão fiscalizador, fornecer os dados contidos no contrato.

12. A COMPANHIA DE TEATRO _____ responsabilizar-se-á totalmente pelas despesas de produção e exibição do espetáculo, encargos trabalhistas com seus artistas e pessoal técnico, encargos tributários nas esferas municipal, estadual e federal, bem como as multas advindas, que recaiam ou possam posteriormente recair sobre o TUSP.

13. A COMPANHIA DE TEATRO _____ responsabilizar-se-á pela operação dos equipamentos de som e luz, bem como a operação de palco.

14. O TUSP possui os equipamentos elencados no Anexo III. Ficam sob responsabilidade da produção os equipamentos de som e luz utilizados durante a temporada, permanecendo o TUSP isento de qualquer dano causado em consequência da utilização destes.

Fica a cargo da COMPANHIA DE TEATRO _____ a locação de outros equipamentos de luz e som que não constam no Espaço Cênico.

15. A COMPANHIA DE TEATRO _____ responsabilizar-se-á pela operação dos equipamentos de som e luz, bem como a operação de palco.

16. A COMPANHIA DE TEATRO _____ responsabilizar-se-á pela montagem da platéia na configuração necessária ao(s) espetáculo(s).

17. O preço do ingresso foi determinado em **R\$ _____**, valor estabelecido em comum acordo entre o proponente e a direção do Teatro, respeitando-se sempre a faixa de preços populares. A meia-entrada é concedida a estudantes, professores, funcionários da USP, aposentados e classe teatral.

A bilheteria é aberta ao público duas horas antes do evento.

É proibida a entrada na Bilheteria de pessoas estranhas ao serviço, mesmo integrantes da COMPANHIA DE TEATRO _____, salvo acordo prévio.

As reservas são feitas por telefone, *in loco* ou com o nome na lista de convidados do grupo.

A lista de convidados da COMPANHIA DE TEATRO _____ deverá ser entregue na Bilheteria pelo produtor ou representante até o momento da abertura desta.

Durante a temporada, seguem-se as seguintes normas:

30% de reserva, para o público, feita na administração do TUSP

10% de reserva, para a produção do espetáculo

10% de reserva, para o TUSP

50% para venda no horário de funcionamento da bilheteria.

No dia da estreia, o TUSP cederá um montante de 80% da lotação do teatro em ingressos para serem distribuídos entre convidados, patrocinadores e apoiadores da produção, reservando-se o direito de o TUSP ter, para seus convidados, 20% da lotação do teatro.

18. A COMPANHIA DE TEATRO _____ compromete-se a repassar ao TUSP 15% (quinze por cento) do numerário bruto arrecadado na bilheteria após o fechamento do borderô de cada